



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Manutenção

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRAS	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
09/10/2026	Núcleo de Logística e Manutenção-NLM	2201002	Janaina Fernandes Silva	Edwilson Martins-DPGF

1- OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (em extintores e mangueiras), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. A contratação será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP como dispensa de licitação, por limite de valor, **com fundamento nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021** e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes

Código do Item de serviço no CATMAS	Código da unidade de Fornecimento no CATMAS	Descrição do Objeto (Serviço)	Quantidade
000003514	Unidade - 001	MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	01 serviço

Nº de ordem	Quadro 1: Prestação de serviços em extintores	Quantidade
01	prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores AP (água) 10 Litros	1

02	prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores PQ-ABC-6 kg	49
03	prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores PQ-ABC-8 KG	04
04	prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores PQ-ABC-4 KG	16
05	prestação de serviço de Recarga e manutenção em Extintor CO2 – 6 Kg	13
06	prestação de serviço de entrega de novos extintores PQ-ABC-6 kg	75
07	prestação de serviço de entrega de novo de suporte de piso para extintor 04/06 kg	75
08	prestação de serviço de entrega de nova placa sinalizadora para extintor	75

Quadro 2: Serviços em Mangueiras de Incêndio	
	Quantidade
Prestação de serviços especializados para realização de Teste HIDROSTÁTICO / Manutenção em Mangueira de incêndio de 15 metros, 1/5, tipo 2	31

A Contratada deverá:

Retirar os extintores na sede do IEPHA em BH para realizar os serviços.

Deixar extintores próprios para uso durante a manutenção, sem custo a contratante;

Entregar os demais materiais solicitados.

Entrega ao IEPHA um relatório dos serviços que foram realizados em cada extintor.

Entregar um certificado de garantia de cada extintor e equipamento.

2- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA A MANUTENÇÃO:

I - A Manutenção de Primeiro Nível é aquela que avalia e realiza os procedimentos iniciais e básicos.

II - A manutenção de segundo nível consiste em:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca:
 - controle visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos; - crista danificada;
 - Falhas de filetes; - francos desgastados;
 - utilização de calibrador de rosca tipo tampão;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessário;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme subitens 8.2 e 9.3 da NBR 9654;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque adequado;
- j) pintura quando necessária;
- l) colocação do anel externo de identificação de manutenção;
- m) verificação da existência de vazamento;
- n) colocação do lacre;
- o) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- p) colocação do quadro de instruções, conforme anexo A;
- q) fixação do selo de identificação da certificação;
- r) fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições da garantia.

III - Manutenção de terceiro nível

A manutenção de terceiro nível (vistoria) consiste em:

- a) ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver; b) ensaio hidrostático da válvula de descarga;
- b) a remoção da tinta (pintura) existente deve, necessariamente, ser efetuada antes do ensaio hidrostático.

Obs.: A manutenção de extintores de incêndio de 2º e 3º nível, bem como, a reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente com fornecimento de extintores para reposição durante o período de testes, manutenção e recarga, deverá ocorrer pela contratada no momento em que a ordem de serviço for emitida pela contratante. Para tanto, ocorrerá programação para o recolhimento dos extintores locados nas unidades localizadas dentro e fora de Belo Horizonte.

3- LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Considerando a pesquisa de preços, constatamos que o valor apurado é inferior a R\$ 80.000,00, logo o certame para aquisição dos serviços descritos no lote único acima, será exclusiva a ME e EPP: nos casos em que o valor total estimado do item de contratação for menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

4 -JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de manutenção se justifica em virtude das seguintes situações:

Necessidade de se manter a carga nominal vigente e a integridade dos equipamentos e seus componentes para que se mantenha o adequado funcionamento quando houver a necessidade de utilização;

Possuir unidades extintoras funcionais que visem manter a segurança e integridade física dos Servidores do IEPHA, de seus visitantes, bem como proteção do patrimônio material;

Necessidade em função do vencimento anual da validade das cargas e da realização de testes obrigatórios nos cilindros;

Necessidade de se adequar o tipo de Mangueira de Combate a Incêndio com as características do Edifício do IEPHA;

A norma técnica relativa à manutenção dos extintores é a ABNT NBR 12962 – Inspeção e Manutenção em Extintores de incêndio.

Atendimento à [NBR 15808](#): 2010 - Extintores de Incêndio Portáteis;

Atendimento à NBR 12779 Mangueiras de Incêndio - Inspeção, Manutenção e Cuidados;

NBR 11861 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio.

Atendimento à Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego;

5-JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

O Objeto trata-se de um serviço comum de contratação corriqueira pelos órgãos e entidades dos poderes, considerando o valor de referência apurado indicamos como forma de aquisição/contratação a Dispensa de Licitação por meio da Compra Direta por Cotação Eletrônica - COTEP, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto 46.095, de 29 de novembro de 2012 e demais regulamentações pertinentes.

6-DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar ao IEPHA no prazo máximo de 2 (duas) horas após a apuração do vencedor do certame, os documentos abaixo listados, devidamente vigentes:

um documento emitido pelo CBMMG indicando claramente que a pessoa física ou jurídica vencedora, possui autorização para o exercício das atividades de comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo conforme previsto no artigo 7º, da Lei Estadual n. 14.130/2001 que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor, emitido pelo INMETRO, que qualifique a empresa a realizar serviços de recarga de extintores portáteis.

8 CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Melhor valor ao lote único.

8.1 - Modelo da Proposta comercial:

PROPOSTAS DE PREÇOS	
Empresa:	
CNPJ:	
Fone de Contato:	
Contato:	
e-mail:	
Data do Orçamento:	
Interessado:	IEPHA-MG

Nº de ordem	Quadro 1 – Descrição dos Itens	Quantidade	Valores	
			Unitário	Total
01	prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores AP (água) 10 Litros	1		
02	prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores PQ-ABC-6 kg	49		
03	prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores PQ-ABC-8 KG	04		

04	prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores PQ-ABC--4KG	16		
05	prestação de serviço de Recarga e manutenção em Extintor CO2 – 6 Kg/5BC	13		
06	prestação de serviço de entrega de novos extintores PQ-ABC-6 kg	75		
07	prestação de serviço de entrega de novo suporte de piso para extintor 04/06 kg	75		
08	prestação de serviço de entrega de nova placa sinalizadora para extintor	75		
Valor Total (Quadro 1)				

Quadro 2: Serviços em Mangueiras de Incêndio				
Nº. de Ordem	Descrição do Item	Quantidade	Valores	
			Unitário	Total
01	Prestação de serviços especializados para realização de Teste / Manutenção em Mangueira de incêndio de 15 metros, 1/5, tipo 2	31		
Valor Total (Quadro 2)				

Valor Total da Proposta Comercial

	Valor Total
Serviços nos extintores (total do quadro 1)	
serviços nas mangueiras de incêndio (total do quadro 2)	
Valor Final (soma dos valores totais dos quadros 1 + 2)	
Carimbo e assinatura da empresa-proponente:	

9-DA PROVA DE CONCEITO:

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

10- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá retirar os equipamentos na sede do IEPHA em BH/MG e entregá-los em perfeitas condições de uso, com as devidas datas de validades vigentes e adequadas conforme normas vigentes.

O teste das mangueiras poderá ser realizado na sede do IEPHA em dia e horário acordado entre as partes, com equipamentos e pessoal da contratada.

11- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato ou instrumento congênere, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando: Início das atividades: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

12 -LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Praça da Liberdade, nº. 470, Bairro Funcionários, Prédio Verde, antigo edifício SETOP**, no horário de 09:00 as 15:00 hs, **mediante agendamento pelo telefone: (31)3235-2858/3235-2855/3235-2841 (Janaina, Dora ou Guilherme)**

13- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A recepção dos serviços contratados ocorrerá após a aprovação e o aceite da Contratante por meio de comissão instituída nos termos do § 8º, art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

Na hipótese de irregularidades na execução dos serviços, o Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG somente os receberá em caráter definitivo, após as correções promovidas pela Contratada e mediante aceite da Contratante;

Não encontrando irregularidades, aprovará o serviço e o receberá definitivamente, mediante recibo;

Para acompanhar e fiscalizar a execução da presente licitação, o Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA/MG poderá recorrer a terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição;

O servidor credenciado pelo Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

A contratada receberá integralmente do valor adjudicado ao final da execução do objeto, caso não exista pendências com a Contratada seja na execução e ou na documentação da empresa.

15- PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

16- CONTRATO

Considerando que a execução será imediata não haverá contrato, sendo vinculadas as partes pelos documentos: Termo de Referência; Nota de Empenho e Ordem de Serviços.

17- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

O Núcleo de Logística e Manutenção da GLMMI/DPGF é a área técnica responsável pela fiscalização, por meio da Servidora Janaina Fernandes Silva, MASP 1643950-7

Atendendo às exigências contidas na Lei 14.133/21 será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/21.

Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

18-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente]:

A Classificação será informada em documento a parte pelo Núcleo de Planejamento e Orçamento do IEPHA.

19-DAS GARANTIAS:**GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

20- GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

21- DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica ao objeto.

22- DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica (Acórdão TCU nº 3144/2011, Plenário).

23- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**DA CONTRATADA:**

Executar durante a vigência do contrato os serviços e demais especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório e no contrato;

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e que tenha em seu objeto, serviços similares em equipamentos e instalações do porte do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG;

A contratada deverá executar os serviços através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados ao Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidade das atividades de seus empregados, envolvidos na execução dos serviços;

Assumir, relativamente aos seus empregados, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica inclusive em caso de acidente de trabalho, os quais não terão quaisquer vínculos empregatícios com a, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;

Deverá executar fielmente o objeto desta licitação, comunicando imediatamente ao representante do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- IEPHA/MG as ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

Fornecer somente peças e materiais de primeira linha;

Apresentar nota fiscal emitida por empresa fornecedora autorizada, com indicação de código específico, das peças adquiridas;

Assegurar, para as peças e materiais a garantia fornecida pelos fabricantes;

Encaminhar ao Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, as tabelas de preços atualizadas ou catálogo com preços atualizados, sempre que alterados pelo fabricante;

Fornecer peças e materiais em embalagens lacradas pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de peças e componentes usados;

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento das peças, inclusive quanto a tributos, fretes e seguros, desde a origem até o seu local de destino;

Detalhar na nota fiscal de serviço apresentada, as peças e ou componentes fornecidos;

Executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG;

Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte do representante da Contratante, no que tange ao fiel cumprimento do contrato;

Devolver toda e qualquer peça que for substituída durante os serviços de manutenção corretiva acompanhada de laudo que justifique a sua substituição;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas no Edital de Licitação.

DA CONTRATANTE:

Indicar um representante ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

Efetuar os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas no contrato;

Conferir e efetuar, o recebimento das peças substituídas;

Testar e aprovar os serviços executados;

Notificar a Contratada quando da ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à execução do serviço e às peças fornecidas, que estiverem em desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

24- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.1 advertência por escrito;

24.2 multas de até:

A) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

B) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- C) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- D) Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.

24.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

24.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133/21 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

24.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

24.8 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

24.9 As sanções relacionadas nos itens 17. serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

24.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

24.10.1 Retardarem a execução do objeto;

24.10.2 Comportar-se de modo inidôneo;

24.10.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.10.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

24.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

25- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014) e demais normas pertinentes.

O Núcleo de Logística e Manutenção da GLMMI/DPGF recebeu orçamentos para o cumprimento do objeto, esses serão juntados ao processo para apreciação e apuração do preço médio pela GLCC/DPGF/IEPHA.

Assinam esse Termo de Referência:

Janaina Fernandes Silva

Gerente do Núcleo de Logística e Manutenção-NLM

Edwilson Martins

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

CHEFIA IMEDIATA - APROVADOR



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Fernandes Silva, Gerente**, em 13/10/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 16/10/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147813663** e o código CRC **7B4EF6D9**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001807/2026-58

SEI nº 147813663